



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI Nº 032/2006.

Autor: PODER EXECUTIVO.

ASSUNTO: "ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 942/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apresentado em 06 de Junho de 2006.
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 20 de Junho de 2006.

Extraído o autógrafo em 23 de Junho de 2006.

Subiu a Sanção sob protocolo em 23 de Junho de 2006., pelo ofício n.º 074/2006

Sancionado em _____ de _____ de _____

Promulgado em _____ de _____ de _____

Veto Parcial em _____ de _____ de _____

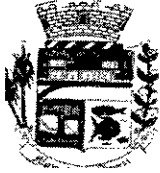
" Total em _____ de _____ de _____

Arquivado em _____ de _____ de _____

Resolução nº _____ de _____ de _____

Publicado em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Japeri
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CAMARA MUNICIPAL
 DE JAPERI
PROTÓCOLO
 Em 05 / 05 / 2006
 N.º 032 L.º 01 Fls. 04

PROJETO DE LEI

“Altera o art. 1º da Lei nº 942/2001 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus Representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei.

L E I:

Art.1º - O art. 1º da Lei nº 942/2001 de 30 de outubro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º - Passa a denominar-se ESCOLA MUNICIPAL ETIENE DE SOUZA OLIVEIRA, a atual ESCOLA MUNICIPAL ETIENE DE SOUZA OLIVEIRA FERNANDES”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 22 de maio de 2006.

BRUNO SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
 Bruno Silva dos Santos
 PREFEITO

LIDO NO EXPEDIENTE
 Em 06 / 06 / 2006

CAMARA MUN. DE JAPERI
 Carlos Alberto Mello dos Santos
 PROCURADOR GERAL
 OAB - RJ 106118
 Mat. 0100103

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
 Em 13 / 05 / 2006 Em 20 / 05 / 2006

CAMARA MUN. DE JAPERI
 Carlos Alberto Mello dos Santos
 PROCURADOR GERAL
 OAB - RJ 106118
 Mat. 0100103

CAMARA MUN. DE JAPERI
 Carlos Alberto Mello dos Santos
 PROCURADOR GERAL
 OAB - RJ 106118
 Mat. 0100103

PROCESSO: 2266/2001
EDITAL: 048/2001
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.
CRITÉRIO ADOTADO: MENOR PREÇO
GLOBAL

AVISO DE EDITAL

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna pública que fará realizar no dia 19 de novembro do corrente ano, às 10:00h, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, licitação na forma estabelecida na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação de firma especializada para construção de Quadra Poliesportiva padrão 03, no Bairro Nova Belém, em Japeri, de acordo com o Convênio celebrado entre a municipalidade e o SESC - Serviço Social do Comércio, conforme Projeto Básico acostado ao processo citado em epígrafe.

O Edital com as especificações da referida Licitação, encontra-se à disposição dos interessados à Rua Francisco da Costa Filho - 1993 - Santa Inês/Japeri, no horário de expediente, exceto aos sábados, domingos e feriados, informando ainda, que será cobrado 02 (duas) resmas de papel ofício A4 pelo Edital.

Japeri, 30 de outubro de 2001.

Marcos Gasiglia Alves Mattos
Presidente da CPL

Secretaria Municipal de Educação

Ofício 0485/2001 - SEMEC.

Ficam convocados os Senhores Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Japeri, para a reunião a realizar-se no dia 08/11/01 às 14:00h, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Rosária Loureiro, nº 137, Centro Japeri - RJ, com a seguinte ordem do dia: eleição da nova diretora do Conselho.

Almir Ribeiro Miguel
Secretário Municipal de Educação

LEI N.º 942/2001.

"Muda denominação de Escola do Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI,
POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS
APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se Escola Municipal Etiene de Souza Oliveira Fernandes, a atual Escola Municipal São Jorge.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 30 de Outubro de 2001.

Carlos Moraes Costa
Prefeito

**DOJ - Diário Oficial da
Prefeitura de JAPERI**

Publicação da Secretaria Municipal de Governo
ACS - Assessoria de Comunicação Social

Assistente: GRASIELA DA COSTA LEAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

Av. Francisco da Costa Filho, 1993, Bairro
Santa Inês, JAPERI, RJ - Cep 26.381-470

Tels.: (21) 664-1103 / 664-1124
Fax.: (21) 664-1200

República Federativa do Brasil



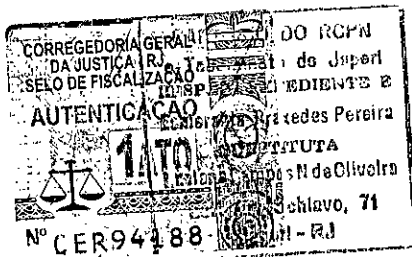
Estado do Rio de Janeiro

Newton Ferreira Caldas,

Registrador e Notário da 8ª Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato
Freguesia do Engenho Velho - 4ª Zona
Rua Vicente Licínio, 181 - Tijuca - ☎ 569-3449

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que à fl. 210 do livro nº C-0732 de registro de óbitos, sob o número de ordem 180770, foi lavrado o óbito de ETIENE DE SOUZA OLIVEIRA, falecida aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2001, às 09:00 horas, no(a) HOSPITAL LUIZA GOMES DE LEMOS - RJ, do sexo feminino, filha de SEVERINO PAULINO DE OLIVEIRA e ELZA DE SOUZA OLIVEIRA, com 45 Anos de idade, profissão: PROFESSORA, Estado Civil: separada judicialmente de PAULO FERNANDES, residente na RUA EMIDIO LEMOS, 545-JAPERI-RJ, natural de Rio de Janeiro. Deixou 1 filho(a) menor, não deixou bens, não deixou testamento, era eleitor. Nº do benefício: Ignorado. Identidade Nº: 04108903-8-IFP. Causa mortis: INSUF. RENAL AGUDA, CANCER DE MIOMA. Médico atestante: Dr(a). TERESA CRISTINA DA S. DOS REIS-CRM Nº59545-7, Local do sepultamento: CEMITERIO ENGENHEIRO PEDREIRA-N. IGUAÇU-RJ. Declarante: RODRIGO FERNANDES GOMES. Observações: Registro feito aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2001.



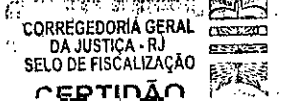
A presente fotocopia contém o original

Handwritten signature and date 10/10/01

Jonas T. Oliveira Reis
TEC. JUDICIÁRIO JUR.
Mtd. 01/24482

CONFERE C/ ORIGINAL
ART. 2º DEC. LEI Nº 2148
DE 25/04/40

Eu, Newton Ferreira Caldas, a extraí. O referido é verdade e dou fé.
Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2001



Handwritten signature of Newton Ferreira Caldas and the text 'Oficial do Registro Civil'

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
CORPO DE FISCOS

ETIENE DE SOUZA OLIVEIRA

SEVERINO PAULINO DE OLIVEIRA

ELIZA DE SOUZA OLIVEIRA

24/10/1956 RIO DE JANEIRO

30/06/1975 BRASILEIRA 56

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

ETIENE DE SOUZA OLIVEIRA

ELIZA DE SOUZA OLIVEIRA

24/10/1956

30/06/1975

BRASILEIRA

56

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS

CARTAO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRICAO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Etienne de Souza Oliveira

NASCIMENTO 24.10.56

INSCRICAO NO CPF 523.218.437-72

CONTRIBUINTE

ETIENE DE SOUZA OLIVEIRA

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

RECEITA DA RECEITA FEDERAL

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

TITULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
ETIENE DE SOUZA OLIVEIRA FERNANDES

DATA DE NASCIMENTO 24/10/56

Nº INSCRICAO 560691303/88

ZONA 084

SECAO 0219

MUNICIPIO / UF NOVA IGUACU/RJ

DATA DE EMISSAO 18/05/86

PRESIDENTE DO TRE
Fonseca Passos



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Japeri
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Mensagem nº 013/2006-GP

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que “Altera o art. 1º da Lei nº 942/2001 e dá outras providências”.

A medida visa retificar a denominação dada a Escola Municipal no Bairro São Jorge, visto constar o nome de Escola Municipal Etiene de Souza Oliveira Fernandes, que teve o seu estado civil alterado, fato que na época não foi levado em consideração, conforme comprovam os documentos anexos, e hoje, vem trazendo prejuízos a referida Escola.

Certo de que essa Casa Legislativa dispensará ao referido Projeto a atenção que se faz necessária, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e especial apreço.

Japeri, 22 de maio de 2006.

BRUNO SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
Bruno Silva dos Santos
PREFEITO

Ao
Exmº Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Japeri
Vereador JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
Recebemos

Em, 05 / 06 / 06.

Receber



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI N° /2006.

“Altera o art. 1º da lei nº 942/2001 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 942/2001 de 30 de Outubro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Passa a denominar-se ESCOLA MUNICIPAL ETIENE DE SOUZA OLIVEIRA, a atual ESCOLA MUNICIPAL ETIENE DE SOUZA OLIVEIRA FERNANDES.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 23 de Junho de 2006.


JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº _____/2006.

“Altera o art. 1º da lei nº 942/2001 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE


L E I:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 942/2001 de 30 de Outubro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Passa a denominar-se ESCOLA MUNICIPAL ETIENE DE SOUZA OLIVEIRA, a atual ESCOLA MUNICIPAL ETIENE DE SOUZA OLIVEIRA FERNANDES.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 23 de Junho de 2006.


JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto de lei nº 032/2006.

Autor: PODER EXECUTIVO.

Designo relator, o vereador _____

Presidente: *Marcelo Menezes de Lima*
{Marcelo Menezes de Lima}

Vice-presidente: *César de Melo*
{César de Melo}

O projeto em tela, de autoria do PODER EXECUTIVO.

_____ cuja ementa é "ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 942/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorre as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

José Valter de Macedo
{José Valter de Macedo}

Carlos Alberto Santos Martins
{Carlos Alberto Santos Martins}

{Carlos Antônio Guimarães Geraldí}



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto de lei nº 032/2006.

Autor: PODER EXECUTIVO.

Designo relator, o vereador: _____

Presidente: _____

{kerly Gustavo Bezerra Lopes}

Vice-Presidente: _____

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

O projeto em tela, de autoria de PODER EXECUTIVO.

_____ cuja ementa é "ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 942/2001
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{Silas Reis Félix}

{Marcos da Silva Arruda}

{Cezar de Melo}